



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT
Rua Mato Grosso S/Nº, Centro Fones (065) 582-1156, 582-1233

LEI N.º 147 /2.002

“Dispõe sobre a contratação temporária de prestador de serviço da Administração Direta, para atender as necessidades municipais junto ao Departamento de Saúde e Saneamento e dá outras providências.”

ALMIRANTE FRANCISCO GOMES, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder contratação de prestador de serviço, para atender as necessidades temporárias do Departamento de Saúde e Saneamento.

Art. 2.º - A Contratação de que trata esta Lei, terão dotação específica e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta Lei, serão cobertas com recursos previstos no Orçamento do município, suplementado se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, em 04 de Novembro de 2.002

ALMIRANTE FRANCISCO GOMES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT
Rua Mato Grosso S/Nº, Centro Fones (065) 582-1156, 582-1233

SETOR DE SAUDE E SANEAMENTO

Lenir Lopes Zanatto	Atend. De enfermagem	360,00
Arlete Usinguer	Agente Ambiental	420,00